



Processo Administrativo nº.001/2022

Contrato Administrativo nº.001/2022

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras/PE - IPSEC, e a Empresa privada: BRA Consultoria e Sistemas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MUNICIPAIS CAPOEIRAS/PE - IPSEC**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº.05.670.418/0001-20, com endereço sede, sito à Avenida Aprígio Cordeiro, 57, Bairro Centro, CEP. 55.365-000, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Diretor-Presidente **Sr. LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA** de nacionalidade brasileira, casado, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 7.064.676 SDS/PE, e do CPF/MF nº.062.118.664-37, residente no Município de Capoeiras/PE, e de outro lado, **BRA CONSULTORIA E SISTEMAS [ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA - MEI]**, Pessoa Jurídica de Direito Privado devidamente registrada no CNPJ/MF sob nº. 09.022.900/0001-04 com endereço sito Avenida Presidente Marques nº. 1195, Sala 208, Bairro Sta. Helena, Cuiabá/MT, CEP: 78.045-008, neste ato representado pelo **Sr. ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteiro, Empresário, residente e domiciliado no Município de Olinda-PE, portador do RG nº. 1048455-8 SSP/MT, e do CPF/MF nº. 780.078.951-91, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

- 1.1. Realização de reavaliação atuarial anual referente ao exercício de 2022, ano base 2021, a ser realizada nos termos da Lei Federal nº. 9717 de 27 de novembro de 1998, e conforme regras e limites da Portaria MF nº. 464 de 19 de novembro de 2018, referente ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**

Av. Aprígio Inácio, 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000
FONE/FAX: (87) 3796-1054, cel.9648-0900 – CNPJ: 05.670.418/0001-20
Email: capoeirasprevidencia@hotmail.com

DS
RBAS

DocuSigned by:



IPSEC

Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Capoeiras

CAPOEIRAS-PE, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998

- 1.2. Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;
- 1.3. Preenchimento no sistema CADPREV, para emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA**, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4992 do MPAS;
- 1.4. Emissão de Nota Técnica Atuarial**, em conformidade com a Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008;
- 1.5. Elaboração e apresentação de minuta sugestiva de anteprojeto de Lei**, ou Decreto Municipal, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, conforme os resultados apurados na reavaliação atuarial;

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 05 (cinco) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento de dados e Desenvolvimento Preliminares (Contratante)

- a)** Levantamento dos dados cadastrais dos gestores e informações financeiras do RPPS, conforme planilha encaminhada pela CONTRATADA, contendo os dados do RRPS, (Financeiro/ativos/contábeis/legislação)
- b)** Levantamento de dados cadastrais dos segurados ativos do plano, contendo no mínimo informações constantes em planilha de dados encaminhadas pela CONTRATADA, e nos termos anexo I, deste Instrumento;
- c)** Levantamento de dados cadastrais dos segurados aposentados vinculados ao plano, contendo no mínimo as informações constantes em planilha de dados encaminhadas pela CONTRATADA, e nos termos do anexo II, deste Instrumento, e

Av. Aprígio Inácio, 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000
FONE/FAX: (87) 3796-1054, cel. 9648-0900 – CNPJ: 05.670.418/0001-20
Email: capoeirasprevidencia@hotmail.com

DS
RBAS

DocuSigned by:



c) Levantamento de dados cadastrais dos pensionistas vinculados ao plano, contendo no mínimo as informações constantes em planilha de dados encaminhadas pela CONTRATADA, e nos termos do anexo III, deste Instrumento, e

§ único- Após a conclusão da **etapa 1.1** por parte dos técnicos da CONTRANTE, a CONTRATADA emitirá ofício contendo resumo e dando o aceite dos dados lhes encaminhado, bem como atestando sua exatidão, informando como satisfatório para o processamento da reavaliação atuarial, objeto fim, deste instrumento;

ITEM 1.2 - Desenvolvimento da Reavaliação/Estudo Atuarial (Contratada)

- a)** desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- b)** determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;
- c)** elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- d)** determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.3 - Projeção Atuarial (Contratada)

Emissão do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, para atendimento as determinações contidas no Artigo 53, §1º, inciso II da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2005, (Lei de Responsabilidade Fiscal)

DS
RBAS

DocuSigned by:



IPSEC

Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Capoeiras

ITEM 1.4 – Demonstrativo de Resultados de Reavaliação Atuarial – DRAA - (Contratada)

- a) Emissão e encaminhamento a CONTRATANTE do Certificado de Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial devidamente chancelado pelo atuário responsável, para coleta de assinaturas do Representante Legal do Ente, e Representante do Regime Próprio de Previdência Social;
- b) Preenchimento do Demonstrativo de Resultados de Reavaliação Atuarial – DRAA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social, após a conclusão do item anterior;
- c) Entrega em formato PDF, do relatório de Reavaliação Atuarial com todos os itens acima;

ITEM 1.5 – Elaboração e entrega de Minuta de Projeto de Lei ou Decreto - (Contratada)

Após o resultado do estudo técnico atuarial, a CONTRATADA elaborará minuta sugestiva de anteprojeto de lei ou Decreto com a respectiva fundamentação legal, visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios e resultados determinados no relatório de reavaliação atuarial;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor global livremente acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**,

CLÁUSULA QUINTA: O valor total descrito na cláusula quarta será pago em duas parcelas da seguinte forma: **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, e R\$ 3.600,00**

Av. Aprígio Inácio, 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000
FONE/FAX: (87) 3796-1054, cel. 9648-0900 – CNPJ: 05.670.418/0001-20

Email: capoeirasprevidencia@hotmail.com



DocuSigned by:

DS
RBAS



(três mil e seiscentos reais) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos resultados.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se responsabiliza em:

- a)** manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato, via sistema de protocolo eletrônico;
- b)** manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;
- c)** disponibilizar atuário devidamente inscrito no seu respectivo conselho de classe;
- d)** orientar em todas as etapas, supervisionar, e conferir os dados encaminhados pela CONTRATANTE;
- e)** mediante convocação por escrito, se comprometer a efetuar até **uma visita** de forma presencial na sede do RPPS, a fim de dirimir e esclarecer eventuais dúvidas oriundas do objeto principal deste instrumento, da Diretoria, conselho de previdência, Poder Executivo, legislativo, segurados, e demais técnicos da CONTRATANTE,

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em: efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

- a)** preencher todos as planilhas e anexos encaminhados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato;
- b)** encaminhar a CONTRATADA, mediante solicitação por escrito da mesma, quaisquer informações complementares solicitadas, tais como resumos de folha, Legislação, extratos bancários, termos de parcelamentos, etc.
- c)** liberar e autorizar, mediante ofício endereçado a SPS, o acesso do pessoal/profissional designado pela CONTRATADA no sistema CADPREV do Ministério da Previdência Social;

Av. Aprígio Inácio, 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000
FONE/FAX: (87) 3796-1054, cel. 9648-0900 – CNPJ: 05.670.418/0001-20
Email: capoeirasprevidencia@hotmail.com

DocuSigned by:
 **DS**
RBS



d) fornecer todos os dados necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da Contratada;

e) se responsabilizar pelo preenchimento e fornecimento das informações da Etapa 1.1, cabendo a CONTRATADA orientar e auxiliar de forma a obtenção da qualidade e fidedignidade das informações prestadas;

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Instituto de Previdência dos Servidores de Capoeiras – PE/IPSEC para estes fins.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93, Art. 24 incisos I, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DECIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

Av. Aprígio Inácio, 057, Centro – Capoeiras – CEP: 55365-000
FONE/FAX: (87) 3796-1054, cel. 9648-0900 – CNPJ: 05.670.418/0001-20
Email: capoeirasprevidencia@hotmail.com

OS
RBAS

DocuSigned by:





DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de Capoeiras/PE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Capoeiras/PE, 07 de janeiro de 2022.

 Instituto de Previdência dos Servidores de Capoeiras/PE - IPSEC CNPJ/MF: 05.670.418/0001-20 CONTRATANTE	DocuSigned by:  44811E30338F432... BRA Consultoria e Sistemas Roosevelt Bendito Alves da Silva CNPJ/MF: 09.022.900/0001-04 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

 NOME: JARBAS AVELINO SOARES CPF/MF: 038.068.254-08	 NOME: IVANIA MARIA DE LIMA CPF/MF: 763.973.194-15
--	--